

Pregão Eletrônico nº PE25020 - SMS Processo nº P388342/2025 Número LICITANET: 113/2025

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **4. OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da urgência e emergência I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência
- 4.1. A licitação será realizada por itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e https://www.licitanet.com.br/processos.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/login, pela pregoeira Maria Augusta Silveira.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2025, ÀS 08:00H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2025, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2025, ÁS 09:00H

- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente



credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

- 8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.5. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 a participação é exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- 8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.
- 8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
- 8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação



- 8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;
- 8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.9.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 8.10. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.
- 9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>pregaocelic@sobral.ce.gov.br</u>, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro



responsável.

- 9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.
- 10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
- 10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.
- 10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.
- 10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.
- 10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 11.2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;



- 11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.
- 11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.
- 11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;
- 12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o valor unitário do item.



- 13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;
- 13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 13.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 13.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 13.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 13.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 13.19.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:
- 13.19. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 13.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 13.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e outras providências.
- 13.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 13.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no item 13.20.5.
- 13.20.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**
- 13.20.5. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:
- 13.20.5.1. O Registro do medicamento cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia legível do DOU, contendo toda a publicação e não somente a parte do medicamento ofertado. Caso a validade do Registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação acompanhado do Registro vencido, de acordo com a legislação vigente.
- 13.20.6. A Administração para efeito do item 13.20.5 poderá realizar diligência para



complementação de informações acerca de documento(s) já apresentados, desde que venham a comprovar fato(s) existente(s) à época da abertura da sessão pública.

13.20.6.1. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Administração, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.
- 14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.
- 14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.2.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de



algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

- 14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.
- 14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

- 14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.
- 14.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 14.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 14.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.
- 15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:
- 15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:
- 15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:
- 15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.
- 16.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 16.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 18.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 19.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.
- 19.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e B Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.5. Da Garantia

19.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19.6. Da Subcontratação

19.6.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 20.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 20.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
- 20.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO D – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Francisco Meykel Amâncio Gomes Secretário Executivo

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF/SMS

- **1. DO OBJETO:** Aquisição de medicamentos de urgência e emergência I destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	AO ESI ESII IOAÇOES E QUANTITATIVOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AMIODARONA (CLORIDRATO), 50MG/ML, AMPOLA 3ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	930
2	BROMOPRIDA, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, 5MG/ML.	AMPOLA	12.000
3	FENOBARBITAL (SODICO), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	600
4	GLUCONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	840
5	HIDRALAZINA (CLORIDRATO), 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	840
6	ATROPINA (SULFATO), 0,25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1.800
7	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML.	SERINGA PREENCHIDA	180
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	1.200
9	HALOPERIDOL, 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1.450
10	VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL,2ML.	AMPOLA	4.800
11	DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	AMPOLA	960
12	HIDROCORTISONA (SUCCINATO), FRASCO/AMPOLA, 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	8.000
13	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO, 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	12.000
14	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	1.800
15	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	19.200
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, AMPOLA 1ML, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.800
17	CLORETO DE SODIO + GLICOSE (SOLUCAO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL.	FRASCO / BOLSA	1.200
18	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	7.000
19	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	480
20	MORFINA (SULFATO), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	1.100



21	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	3.600
22	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, SOLUCAO INJETAVEL.		4.800
23	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML.	FRASCO	1.800
24	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 MILILITROS.	AMPOLA	240
25	ÁGUA DESTILADA, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, ENDOVENOSA.		4.500
26	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.	AMPOLA	2.400
27	CEFTRIAXONA, 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IM, FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE LIDOCAINA 3,5ML.	AMPOLA+DILUENTE	1.200
28	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO	FRASCO/AMPOLA	5.500
29	ESCETAMINA (CLORIDRATO), AMPOLA 2ML, 50MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.900
30	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), AMPOLA 5 ML, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	570
31	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	600
32	FENTANILA (CITRATO), 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML.	FRASCO/AMPOLA	3.600
33	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1.050
34	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	500
35	GLICERINA, 120MG/ML (12%), SOLUCAO RETAL, FRASCO OU BOLSA 500ML.	FRASCO/BOLSA	290
36	HIDRÓXIDO DE FERRO (SACARATO), 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	360
37	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	900
38	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	360
39	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15ML.	FRASCO	440
40	SUXAMETÔNIO (CLORETO), 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	550

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do



art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.3. NATUREZA DO OBJETO

- 2.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.
- 2.3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de Setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de execução do objeto contratual é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega



- 7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.
- 7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.2.4. Comum a todos os itens: O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 7.2.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a será ponta das no Recebimento Provisório.
- 9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº14133/2021.
- 9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão denota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- 9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.
- 9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento



9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.
- 10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- 10.2.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.2. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.1.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943:
- 10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- 10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;
- 10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:



- 10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.2.3.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.2.3.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.3.5. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
- 10.2.3.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 10.2.3.7. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.
- 10.2.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 10.2.3.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.2.4. Qualificação Técnico-operacional

- 10.2.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 10.2.4.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- 10.2.4.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;



- 10.2.4.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 10.2.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023.
- 10.2.4.6. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- 10.2.4.7. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet;
- 10.2.4.8. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
07.01	10.301.0073.2383	33903000	1500100200	municipal
07.01	10.301.0073.2383	33903000	1600000000	federal
07.01	10.301.0073.2383	33903000	1632000000	estadual
07.01	10.301.0073.2383	33903000	2500100200	municipal
07.01	10.301.0073.2383	33903000	2632000000	estadual
07.01	10.301.0073.2418	33903000	1500100200	municipal
07.01	10.301.0073.2418	33903000	1600000000	federal
07.01	10.301.0073.2418	33903000	1706000000	federal
07.01	10.302.0073.2384	33903000	1500100200	municipal
07.01	10.302.0073.2384	33903000	1600000000	federal
07.01	10.302.0073.2384	33903000	1706000000	federal
07.01	10.302.0073.2385	33903000	1500100200	municipal
07.01	10.302.0073.2385	33903000	1600000000	federal
07.01	10.303.0073.2567	33903000	1500100200	municipal
07.01	10.303.0073.2567	33903000	1600000000	federal



07.01 10.303.0073.25	33903000	2600000000	federal
----------------------	----------	------------	---------

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas

Número do processo: P388342/2025

1.1 Problema a ser resolvido

A aquisição de medicamentos do grupo de urgência e emergência I pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral é necessária para solucionar a escassez de itens essenciais nas unidades de saúde, comprometendo a resposta rápida e eficaz em atendimentos críticos. A ausência de anti-hipertensivos e cardiovasculares injetáveis, antibióticos, anti-inflamatórios, corticoides, antieméticos, anestésicos, analgésicos, sedativos, vitaminas, minerais, soluções parenterais, anticonvulsivantes, neurológicos, antialérgicos e demais medicamentos injetáveis e não injetáveis impacta diretamente no manejo de condições clínicas graves, como infecções agudas, crises convulsivas, choques, dor intensa, reações alérgicas, distúrbios gastrointestinais e cardiovasculares.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral dentre outras atribuições, é responsável por atendimento da saúde pública. A necessidade da aquisição de medicamentos de urgência e emergência I permitirá atender as unidades de saúde. Nisso o abastecimento de medicamentos nas unidades de saúde tem por finalidade dá suporte às ações de saúde, proporcionando melhoria da saúde da população e sobrevida dos pacientes, garantindo o acesso de forma regular e contínua aos medicamentos de qualidade que propiciem ganhos terapêuticos e econômicos, definido de acordo com critérios epidemiológicos e linhas de cuidado. A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, a falta desses medicamentos significa a interrupção de tratamentos essenciais. No longo prazo, os prejuízos são ainda mais severos, com impacto direto na qualidade de vida dos pacientes, no aumento da morbimortalidade e na ineficiência do sistema de saúde.

O material solicitado se faz necessária para garantir a manutenção da assistência farmacêutica e a continuidade do atendimento seguro e eficaz aos pacientes em unidades de saúde, em especial em contextos de média e alta complexidade, unidades de pronto-atendimento, internações hospitalares e atendimentos de urgência e emergência. O material é necessário porque são medicamentos estratégicos de suporte às ações de saúde que incluem diversas indicações e tratamentos fazendo parte dos seguintes grupos terapêuticos: Anti-hipertensivos e Cardiovasculares Injetáveis, Antibióticos Injetáveis, Anti-inflamatórios e Corticoides Injetáveis, Antieméticos e Medicamentos para Motilidade Gastrointestinal, Anestésicos, Sedativos e Analgésicos, Vitaminas e Minerais Injetáveis, Soluções Parenterais (Reposição Volêmica e Manutenção), Anticonvulsivantes e Neurológicos, Antialérgicos / Anti-histamínicos, Outros Injetáveis Diversos e Soluções e Medicamentos Não Injetáveis. Eles visam a melhoria da saúde da população e sobrevida dos pacientes e a não aquisição implicará no comprometimento ao atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A aquisição desses medicamentos é indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de saúde, garantindo resolutividade clínica, segurança do paciente, redução de complicações e mortalidade, bem como cumprimento das diretrizes clínicas estabelecidas pelos protocolos do Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos reguladores. Ressalta-se a importância de manter estoques mínimos estratégicos para atendimento ininterrupto da população.

- 2.1. Classificação: material de consumo
- 2.2. Previsão no plano de contratações anual



O objeto da contratação pretendida no presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, anexo 5.1, nº de ordem 727, link de acesso: https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Central de Abastecimento Farmacêutico -	Nome: Georgeline Medeiro Silveira
CAF	Matrícula: 49919
	E-mail: georgelinemedeiro@sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de Setembro de 2025, bem como as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.
- 4.2. Natureza: Fornecimento de bens comuns de Natureza Contínua.
- 4.2.1. Justifica-se a classificação dos medicamentos do grupo de urgência e emergência I como fornecimento contínuo devido à necessidade de garantir a assistência terapêutica integral no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Saúde. À luz dos princípios estabelecidos pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente o princípio do planejamento, destaca-se que a aquisição regular desses materiais é fundamental para assegurar a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde, prevenindo interrupções que possam comprometer a qualidade do serviço e agravar o estado de saúde dos pacientes.
- 4.3. Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.
- 4.5. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.
- 4.6. Do fornecimento dos produtos: O fornecimento dos produtos/itens contratados será por ordem de compra, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.
- 4.7. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.
- 4.8. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.
- 4.9. Necessidade de garantia de execução: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 4.10. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.
- 4.11. Do detalhamento dos produtos a serem fornecidos:

Os medicamentos de urgência e emergência a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde,



observando padrões de qualidade, eficácia e segurança estabelecidos pelos protocolos clínicos e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os produtos devem ser fornecidos em suas apresentações originais de fábrica, devidamente registrados na ANVISA, com rótulo e bula em língua portuguesa, dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. As embalagens devem assegurar a integridade físico-química dos medicamentos, respeitando as condições ideais de armazenamento, transporte e conservação.

O fornecimento deverá contemplar, dentre outros, os seguintes grupos terapêuticos:

Anti-hipertensivos e Cardiovasculares Injetáveis; Antibióticos Injetáveis; Anti-inflamatórios e Corticoides Injetáveis; Antieméticos e medicamentos para motilidade gastrointestinal; Anestésicos, Sedativos e Analgésicos; Vitaminas e Minerais Injetáveis; Soluções Parenterais (Reposição Volêmica e Manutenção); Anticonvulsivantes e Neurológicos; Antialérgicos e Antihistamínicos; Outros Injetáveis Diversos e medicamentos não injetáveis de uso emergencial. As especificações de cada item devem assegurar:

Qualidade farmacêutica comprovada, isentos de contaminantes e em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação.

Eficiência terapêutica validada pelos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e ANVISA.

Compatibilidade com uso hospitalar e ambulatorial, especialmente em atendimentos de urgência e emergência em unidades de pronto-atendimento, hospitais e centros de saúde da rede municipal.

Segurança no manuseio e administração, com embalagens invioláveis, devidamente lacradas e resistentes a condições normais de transporte e armazenamento.

Entrega regular e tempestiva, de modo a evitar desabastecimento e garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

O descumprimento das condições acima implicará em rejeição do produto e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

- 4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 4.13. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.
- 4.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15. A vigência da presente contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no art.107 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.16. Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.17. Sustentabilidade Ambiental:

O material deve atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da Secretaria Municipal da Saúde, não exigindo a adoção de providências para adequação das Unidades destinatárias dos bens, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede da empresa contratada, a qual deverá estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

A CONTRATADA também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

4.18. Sustentabilidade Econômica:

A sustentabilidade econômica visa, também, garantir que a aquisição dos medicamentos se dê de forma planejada e eficiente, sem onerar excessivamente os cofres públicos, mantendo o equilíbrio fiscal a longo prazo. Considerando que os medicamentos são necessários para a manutenção da saúde da população, a escolha de fornecedores que ofereçam um preço adequado e competitivo, sem comprometer a qualidade dos produtos, é essencial para que o processo de aquisição não gere impactos negativos nas finanças públicas.

Outro ponto relevante para a sustentabilidade econômica é a possibilidade de estabelecer contratos com cláusulas que garantam a estabilidade de preços, ajustados periodicamente, e condições de fornecimento que atendam à demanda do serviço público de saúde de forma contínua e sem falhas, evitando desperdícios e suprindo as necessidades de forma eficaz.

5. Levantamento de mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

- 5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar a SMS no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.
- 5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, em anexo a este documento.
- 5.3. Com base nessas fontes, verificou-se que a solução mais recorrente e adequada às necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal consiste na **aquisição de**



medicamentos. Essa alternativa apresenta ampla disponibilidade no mercado, recorrência em contratações por diversos entes públicos e viabilidade técnica, evidenciando sua aderência às demandas do serviço público e sua economicidade.

5.4 Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também os ganhos em eficiência, a sustentabilidade econômica a médio e longo prazo, o suporte necessário e a adaptabilidade às exigências da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A aquisição regular de medicamentos destinados à urgência emergência I é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos nas unidades de saúde. A indisponibilidade desses insumos compromete o tratamento dos pacientes e prejudica o fluxo dos serviços prestados.

Além disso, essa estratégia está em consonância com as diretrizes das políticas públicas de saúde, garantindo a observância dos protocolos clínicos estabelecidos. A padronização e a eficiência nas aquisições públicas otimizam os recursos disponíveis, assegurando o fornecimento regular de medicamentos às unidades de saúde e promovendo o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde.

Assim, a contratação proposta destaca-se como a alternativa mais completa e viável, promovendo regularidade no fornecimento, qualidade dos materiais, eficiência na gestão e alinhamento com os objetivos institucionais da SMS de Sobral.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

Os itens do presente estudo técnico preliminar são classificados como "aquisição de bens", nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, portanto, a única alternativa para caso em tela é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento pelo menor preço. Conforme o inciso XLI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, "o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". O pregão está previsto no rol de modalidades, no inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento pelo menor preço está previsto no inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: quantidade liquidada através de processo licitatório nos exercícios anteriores (2024) acrescentada da quantidade de entradas de outras formas (São entradas provenientes de doações e/ ou recebimento através do PROGRAMA de PACTUAÇÃO INTEGRADA - PPI) e do estoque inicial no ano de 2024. Além disso, levou-se em consideração as solicitações mensais das unidades e de um possível aumento da demanda de consumo do item que pode chegar até 20%.

6.1.1. Memória de cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO EM 2024	QTDE DE OUTRAS ENTRADAS EM 2024	ESTOQUE INICIAL 2024	QTDE DISPONIBILIZADA EM 2024	ESTOQUE INICIAL 2025
1	AMIODARONA (CLORIDRATO), 50MG/ML, AMPOLA 3ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	PE 23046	640	60	77	777	248
	BROMOPRIDA, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, 5MG/ML.	AMPOLA	-	0	9.150	2.525	11.675	1126



3	FENOBARBITAL (SODICO), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	-	0	0	823	823	660
4	GLUCONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML.		PE 22052	600	0	695	1.295	502
5	HIDRALAZINA (CLORIDRATO), 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	PE 22058	900	0	213	1.113	486
6	ATROPINA (SULFATO), 0,25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.		•	0	800	0	800	562
7	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML.	SERINGA PREENCHIDA	PE 22018	75	60	50	185	36
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	PE 23040	1.700	0	181	1.881	470
9	HALOPERIDOL, 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	PE 23059	400	0	836	1.236	429
10	VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL,2ML.	AMPOLA	PE 23059	2.000	2.500	1.726	6.226	1441
11	DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.		1	-	0	100	100	0
12	HIDROCORTISONA (SUCCINATO), FRASCO/AMPOLA, 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.		PE 23007	4.000	0	2.706	6.706	2706
13	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO, 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.		PE 23046	3.000	2.000	11.467	16.467	273
14	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	PE 24007	0	1.176	0	1.176	0
15	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	PE 23040	4.800	18.480	4.543	27.823	4021
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, AMPOLA 1ML, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	PE 23040	5.000	0	1.054	6.054	486
17	CLORETO DE SODIO + GLICOSE (SOLUCAO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL.		PE 24007	0	1.712	10	1.722	602

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100



						•	T	
18	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	PE 23029	4.800	400	1.785	6.985	1917
19	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	PE23007	200	350	48	598	222
20	MORFINA (SULFATO), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	PE 23040	500	400	52	952	524
21	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	PE 23040	1.200	1.800	0	3.000	335
22	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, SOLUCAO INJETAVEL.	FRASCO / BOLSA	PE 24007	0	3.492	0	3.492	1011
23	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML.	FRASCO	PE 24007	0	300	66	366	93
24	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 MILILITROS.	AMPOLA	PE 23046	200	100	100	400	272
25	AGUA DESTILADA, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, ENDOVENOSA.	FRASCO/BOLSA	PE 23040	3.000	0	2.530	5.530	3047
26	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.	AMPOLA	PE 23029	1.000	800	1.400	3.200	1389
27	CEFTRIAXONA, 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IM, FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE LIDOCAINA 3,5ML.		-	0	1.140	277	1.417	393
28	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO	FRASCO/AMPOLA	-	0	2.000	3.316	5.316	1896
29	ESCETAMINA (CLORIDRATO), AMPOLA 2ML, 50MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL.	AMPOLA	PE 23007	1.650	0	0	1.650	683
30	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), AMPOLA 5 ML, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	PE 23046	500	0	240	740	708
31	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	-	0	100	600	700	25
32	FENTANILA (CITRATO), 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML.	FRASCO/ AMPOLA	-	0	1.500	2.370	3.870	2000

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100



33	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	PE 23029	900	100	590	1.590	459
34	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	PE 23046	400	0	80	480	369
35	GLICERINA, 120MG/ML (12%), SOLUCAO RETAL, FRASCO OU BOLSA 500ML.	FRASCO/BOLSA	1	0	150	142	292	51
36	HIDRÓXIDO DE FERRO (SACARATO), 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	PE 22061	120	150	93	363	54
37	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	ı	0	750	0	750	277
38	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	PE 23007	300	0	0	300	289
39	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15ML.	FRASCO	PE 23001	200	150	20	370	90
40	SUXAMETÔNIO (CLORETO), 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.		-	0	0	460	460	299

Os dados acima foram extraídos sistema de gestão de medicamentos (SGM) (http://sgm.sobral.ce.gov.br/auth/login) que é um sistema informatizado utilizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico de onde retiramos as informações da quantidade média liquidada, quantidade média de outras entradas e estoque inicial e alimentamos as planilhas para a elaboração do documento de formalização de demanda (DFD). Ressaltamos que o referido sistema não gera um relatório especifico para essa demanda para que, com isso, pudéssemos anexá-lo ao processo. Diante disso, foi aberto um protocolo junto a COTEC com a finalidade de que sejam realizados os ajustes necessários no sistema SGM para que ele efetivamente nos gere esse relatório e possamos incorporá-lo ao DFD.

Legenda:

QTDE. LIQUIDADA = Soma de todas as liquidações executadas no ano anterior.

QUANTIDADE DE OUTRAS ENTRADAS = Soma de outras entradas executadas no ano anterior que não seja através de processo licitatório (ex.: doações; PPI – Programa de Pactuação Integrada).

ESTOQUE INICIAL = Estoque do item no início do ano anterior.

QUANTIDADE DISPONIBILIZADA EM 2024 = Quantidade total do item disponibilizada no ano anterior calculada através da fórmula abaixo:

QUANTIDADE LIQUIDADA + QUANTIDADE DE OUTRAS ENTRADAS EM 2024 + ESTOQUE INICIAL 2024= QTDE DISPONIBILIZADA EM 2024

ESTOQUE INICIAL 2025 = Estoque proveniente de entradas em anos anteriores a 2025.

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE DISPONIBILIZADA EM 2024	ESTOQUE INICIAL 2025	QTDE NECESSÁRIA
1	AMIODARONA (CLORIDRATO), 50MG/ML, AMPOLA 3ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	777	248	930



T			T	
INJETAVEL, AMPOLA		11.675	1.126	12.000
FENOBARBITAL (SODICO), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	823	660	600
		1.295	502	840
MG/ML, SOLUCAO	AMPOLA	1.113	486	840
ATROPINA (SULFATO), 0,25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	800	562	1.800
RHO (D), 300MCG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML.	SERINGA PREENCHIDA	185	36	180
		1.881	470	1.200
HALOPERIDOL, 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1.236	429	1.450
VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL,2ML.	AMPOLA	6.226	1441	4.800
		100	0	960
HIDROCORTISONA (SUCCINATO), FRASCO/AMPOLA, 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	6.706	2.706	8.000
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO, 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	16.467	273	12.000
DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	1.176	0	1.800
DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	27.823	4.021	19.200
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, AMPOLA 1ML, 20MG/ML,		6.054	486	1.800
	INJETAVEL, AMPOLA 2ML, 5MG/ML. FENOBARBITAL (SODICO), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. GLUCONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML. HIDRALAZINA (CLORIDRATO), 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML. ATROPINA (SULFATO), 0,25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML. IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML. ÄCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML. ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML. HALOPERIDOL, 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML VITAMINA (CLORIDRATO), 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. HIDROCORTISONA (SUCCINATO), FRASCO/AMPOLA, SOUUÇÃO INJETÁVEL. DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML. DIAZEPAM, SMG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA,	2ML, 5MG/ML. FENOBARBITAL (SODICO), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. GLUCONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML. HIDRALAZINA (CLORIDRATO), 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML. ATROPINA (SULFATO), 0,25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML. IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML. ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. HALOPERIDOL, 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1NJETÁVEL, 2ML. DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. HIDROCORTISONA (SUCCINATO), FRASCO/AMPOLA, 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. HIDROCORTISONA (SUCCINATO), FRASCO/AMPOLA, 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO, 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML. DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA OM 2 ML. DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, AMPOLA 1ML, 20MG/ML, AMPOLA 1ML, 20MG/ML, AMPOLA 1ML, 20MG/ML,	INJETAVEL, AMPOLA AMPOLA	INJETAVEL, AMPOLA AMPOLA

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100



17	CLORETO DE SODIO + GLICOSE (SOLUCAO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL.	FRASCO / BOLSA	1.722	602	1.200
18	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML.		6.985	1.917	7.000
19	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	598	222	480
20	MORFINA (SULFATO), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.		952	524	1.100
21	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	3.000	335	3.600
22	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, SOLUCAO INJETAVEL.		3.492	1.011	4.800
23	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML.		366	93	1.800
24	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 MILILITROS.		400	272	240
25	AGUA DESTILADA, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, ENDOVENOSA.	FRASCO/BOLSA	5.530	3.047	4.500
26	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.	AMPOLA	3.200	1.389	2.400
27	CEFTRIAXONA, 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IM, FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE LIDOCAINA 3,5ML.	AMPOLA+DILUENTE	1.417	393	1.200
28	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO	FRASCO/AMPOLA	5.316	1.896	5.500
29	ESCETAMINA (CLORIDRATO), AMPOLA 2ML, 50MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.650	683	1.900



30	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), AMPOLA 5 ML, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	740	708	570
31	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	700	25	600
32	FENTANILA (CITRATO), 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML.	FRASCO/AMPOLA	3.870	2.000	3.600
33	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1.590	459	1.050
34	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	480	369	500
35	GLICERINA, 120MG/ML (12%), SOLUCAO RETAL, FRASCO OU BOLSA 500ML.	FRASCO/BOLSA	292	51	290
36	HIDRÓXIDO DE FERRO (SACARATO), 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	363	54	360
37	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	750	277	900
38	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	300	289	360
39	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15ML.	FRASCO	370	90	440
40	SUXAMETÔNIO (CLORETO), 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	460	299	550

O cálculo da quantidade necessária foi elaborado com base na quantidade liquidada através de processo licitatório nos exercícios anteriores (2024) acrescentada da quantidade de entradas de outras formas (doação; PPI - Programa de Pactuação Integrada) e do estoque inicial no ano de 2024. Além disso, levou-se em consideração as solicitações mensais das unidades e de um possível aumento da demanda de consumo do item que pode chegar até 20%.

Para os itens, em que os quantitativos estão menores em comparação aos distribuídos em 2024, isso se deve à observação de uma diminuição da demanda/ solicitação desses itens nos últimos meses, resultando na adequação da quantidade necessária.

Os itens **6, 14, 17, 22 e 23** foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 24007, o que comprometeu a regularidade do abastecimento e impactou diretamente a quantidade disponibilizada. Diante disso, a quantidade necessária neste processo foi ampliada, visando atender de forma adequada às necessidades identificadas nas unidades de saúde.

Referente ao item 11 (DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML) teve seu fornecimento interrompido no 2º semestre de 2024. O fornecedor estava com dificuldades na aquisição do item. Com isso, a média de distribuição do item em 2024 ficou diminuída caracterizando uma demanda reprimida.



6.2.2. Locais onde serão utilizados:

																			ı	TENS	;																			
UNIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Centro de Saúde da Família Professora Norma Soares (Alto da Brasília)	27	360	18	25	25	54	5	36	144	43	28	240	360	54	576	54	36	217	14	33	108	144	54	11	135	72	36	165	57	17	18	108	31	15	9	11	27	10	13	16
Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão (Alto do Cristo)	26	348	17	24	24	52	5	35	140	42	27	230	348	52	556	52	34	203	14	32	104	139	52	17	130	70	34	160	55	16	17	104	30	15	9	11	25	8	12	15
Centro de Saúde da Família Leda Prado VI (Aprazível)	18	240	12	16	16	36	3	24	96	29	19	160	240	36	384	136	24	140	10	22	72	96	36	14	114	48	24	110	38	11	12	72	21	10	6	7	18	8	9	10
Centro de Saúde da Família de Aracatiaçu Leda Prado II (Aracatiaçu)	18	240	12	16	131	36	3	24	96	29	19	160	240	36	384	136	24	140	10	22	72	96	36	14	90	48	24	110	38	11	12	72	21	10	6	7	18	8	9	10
Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire (Bilheira)	56	584	4	5	7	30	30	46	85	77	6	60	84	30	634	12	52	49	4	33	35	34	12	11	131	99	8	38	12	39	4	45	7	3	2	3	6	4	3	5



Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva (Bonfim)	8	108	5	7	7	16	1	10	293	13	8	70	108	116	172	16	10	63	4	9	32	43	16	2	40	21	10	50	16	40	5	32	9	5	2	3	7	4	3	5
Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira (Caic)	18	240	12	16	16	36	3	24	96	29	19	160	240	36	384	36	24	140	9	22	72	96	36	4	90	48	24	110	38	11	12	72	21	10	5	7	18	8	9	11
Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho (Caioca)	5	572	3	5	5	210	1	7	28	9	6	80	453	110	615	10	7	42	12	56	22	29	10	1	127	14	7	68	111	3	4	21	6	3	2	3	5	4	3	3
Unidade de Apoio no Salgado dos Machados	7	96	4	6	6	14	1	9	38	11	8	60	96	14	653	14	9	56	54	8	29	39	14	1	36	19	9	145	15	4	5	28	8	3	3	3	7	4	4	4
Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - Enfermeira Dorinha (Campo dos Velhos)	18	240	12	16	16	36	3	24	96	29	19	160	240	36	384	36	24	140	10	22	72	96	36	4	90	48	24	110	38	11	12	72	21	10	5	7	18	8	9	10
Centro de Saúde da Família João Abdelmoum em Melo (Caiçara)	27	360	18	25	25	54	5	36	144	44	28	240	360	54	576	54	36	210	15	33	108	144	54	7	135	72	36	165	57	17	18	108	31	15	8	10	27	10	13	16

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100



Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte (Caracará)	4	60	3	4	4	9	1	8	24	8	4	40	60	9	313	27	6	235	3	55	18	24	9	1	122	12	6	30	10	2	36	18	5	3	2	2	5	4	2	3
Centro de Saúde da Família do Centro (Centro)	18	240	12	16	16	36	3	24	96	29	19	160	456	68	729	68	45	266	18	42	137	182	68	9	171	91	45	210	72	21	23	136	39	18	11	13	33	14	16	21
Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro (COELCE)	44	576	28	40	40	86	8	57	230	70	46	380	576	86	921	86	57	336	23	53	173	230	86	11	216	115	57	264	91	28	29	172	50	25	14	17	43	18	20	27
Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont'Alvern e (Cohab II)	27	360	18	25	25	54	5	36	144	44	28	240	360	54	576	54	36	210	14	33	108	144	54	7	135	72	36	165	57	17	18	108	31	15	9	10	27	12	13	16
Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima (Cohab III)	38	492	24	34	34	73	8	49	196	60	39	330	492	73	787	73	49	287	19	45	148	196	73	9	184	98	49	225	77	23	25	147	43	20	12	14	37	16	17	22
Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães (Dom Expedito)	18	240	12	16	16	36	3	24	96	29	19	160	240	36	384	36	24	140	10	22	72	96	36	4	90	48	24	110	38	12	12	72	21	10	6	7	18	8	9	11



Centro de Saúde da Família Dr. José Silvestre Cavalcante Coelho (Santo Antônio)	18	240	12	16	16	36	3	24	96	29	19	160	240	36	384	36	24	140	10	22	72	96	36	4	90	48	24	110	38	12	12	72	21	10	6	7	18	8	9	11
Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy (Estação)	29	384	19	26	26	57	5	38	153	47	30	250	384	57	614	57	38	224	15	35	115	153	57	7	144	76	38	175	60	18	20	115	33	15	9	11	28	12	14	18
Centro de Saúde da Família Maria Adeodato (Expectativ a)	38	490	24	34	34	73	7	49	196	60	39	320	490	73	785	73	49	286	19	45	148	196	73	9	184	98	49	224	78	23	25	147	42	20	12	14	36	16	17	23
Centro de Saúde da Família Leda Prado (Jaibaras)	18	240	12	16	16	36	3	24	96	29	19	160	240	36	384	36	24	140	10	22	72	96	36	4	90	48	24	110	38	11	12	72	21	10	6	7	18	8	9	10
Unidade de Apoio Barragem	7	96	4	6	6	14	2	10	38	12	8	60	96	14	653	14	59	56	4	9	28	39	64	1	136	19	9	144	15	5	5	28	8	5	2	3	7	5	3	5
Centro de Saúde da Família Leda Prado III (Jordão)	9	120	6	8	8	18	2	12	48	14	9	80	120	18	192	18	12	70	4	11	36	48	68	2	145	24	12	55	19	6	39	36	10	5	3	4	9	5	5	3
Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte (Junco)	49	636	31	44	44	95	9	63	254	76	51	420	636	95	1017	95	63	371	25	59	191	255	95	12	238	127	63	290	100	30	32	190	55	27	16	19	47	20	22	29



Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa (Padre Palhano)	32	420	21	29	29	63	6	42	168	50	34	280	420	63	672	63	42	245	16	39	126	168	63	8	157	84	42	190	66	20	21	126	36	18	10	13	32	13	15	20
Centro de Saúde da Família Patos (Patos)	5	72	3	122	5	10	1	57	28	59	6	45	72	10	115	10	57	242	3	7	22	129	60	1	27	14	7	133	111	3	4	22	6	5	2	2	5	3	3	3
Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro (Patriarca)	9	120	6	8	8	18	2	12	48	14	9	80	120	18	192	18	12	70	5	11	36	48	18	2	45	24	12	55	19	5	6	36	10	55	3	3	9	3	5	5
Centro de Saúde da Família José Mendes Mont'Alvern e (Pedrinhas)	27	360	18	25	25	54	5	36	144	43	28	240	360	54	576	54	36	210	14	33	108	144	54	7	135	72	36	165	57	17	18	108	31	15	9	10	27	12	13	16
Centro de Saúde da Família Rafael Arruda Leda Prado V (Rafael Arruda)	9	120	6	8	8	18	2	33	134	41	26	220	120	18	192	18	12	70	5	11	36	48	18	2	45	24	12	55	19	6	6	36	10	5	3	4	9	4	55	5
Unidade de Apoio Recreio	3	36	2	2	2	5	1	4	15	55	3	20	36	5	57	5	4	21	2	3	111	114	5	1	13	7	3	115	6	2	2	11	3	2	31	2	2	4	2	2
Dr. Thomaz Correa Aragão (Sinhá Saboia)	37	480	24	33	33	72	7	48	192	58	38	320	480	72	768	72	48	280	19	44	144	192	72	9	180	96	48	220	76	23	24	144	42	20	12	14	36	15	17	22



Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales (Sumaré)	27	360	18	25	25	54	6	36	144	44	28	240	360	54	576	54	36	210	14	33	108	144	54	7	135	72	36	165	57	18	18	108	31	15	9	11	27	11	13	20
Centro de Saúde da Família de Taperuaba (Taperuaba	25	336	16	23	23	50	5	12	298	15	35	80	120	18	192	18	12	270	4	11	136	48	18	3	45	24	12	55	19	6	6	36	10	5	3	4	9	4	5	5
Unidade de Apoio Vassouras	6	84	4	5	5	12	2	58	33	10	56	350	84	12	134	12	8	49	4	8	126	134	62	2	31	16	8	140	12	4	4	25	7	3	2	3	6	4	3	4
Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont' Alverne (Terrenos Novos I)	43	564	29	39	39	84	8	57	226	68	45	380	564	84	902	84	56	329	22	52	170	225	84	11	211	112	56	260	88	26	29	169	150	23	14	17	42	16	20	26
Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes (Terrenos Novos II)	23	306	15	21	21	45	4	31	122	36	24	200	306	45	489	45	30	178	12	29	92	122	45	6	114	61	30	140	50	14	15	92	26	12	7	10	122	10	11	15
Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva (Torto)	7	96	5	6	6	14	2	10	39	11	57	360	596	14	153	14	10	56	4	9	29	139	14	2	36	119	9	44	15	4	5	129	8	4	2	3	7	3	3	4
Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes (Novo Recanto)	38	120	6	8	8	18	2	12	48	14	9	80	120	18	192	18	12	70	4	11	36	48	18	2	45	24	12	55	20	6	6	136	10	5	3	4	10	3	5	55

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100



Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita (Baracho)	55	454	84	5	5	10	1	8	30	9	5	345	573	10	117	10	8	242	3	7	122	82	27	2	27	114	107	30	36	4	4	122	6	5	2	44	15	3	3	4
Unidade de Apoio São Francisco	9	120	6	8	8	18	2	12	48	14	9	80	120	18	192	18	12	70	4	11	37	148	18	2	45	24	59	155	20	6	6	136	45	10	3	4	10	18	10	15
Centro de Saúde da Família Dr. Antonio de Pádua Neves (Vila União)	30	390	15	27	27	58	5	39	160	47	31	300	390	58	624	58	39	227	15	36	117	156	59	7	146	78	39	180	61	18	19	117	34	16	10	12	30	12	14	25
TOTAL	930	12000	600	840	840	1800	180	1200	4800	1450	960	8000	12000	1800	19200	1800	1200	7000	480	1100	3600	4800	1800	240	4500	2400	1200	5500	1900	570	600	3600	1050	500	290	360	900	360	440	550



7. Estimativa do valor da contratação

- 7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.
- 7.2. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

- 8.1. A solução proposta para o fornecimento dos produtos envolve a aquisição de medicamentos necessários para atender as unidades de saúde de forma contínua, eficiente e em conformidade com as demandas específicas de cada localidade. A solução abordará a logística de distribuição, o controle de estoque, a rastreabilidade dos produtos e a garantia da qualidade no atendimento aos pacientes.
- 8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a aquisição de medicamentos de urgência e emergência I por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. Essa modalidade permite maior competitividade, transparência e economicidade na contratação, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública. O ciclo de vida do objeto será monitorado por meio de gestão de estoque e controle de validade, evitando desperdícios e garantindo que os materiais adquiridos sejam utilizados dentro de seu prazo adequado.

ı	
	Forma de Contratação:
	Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021: Pregão Eletrônico
	Objeto:
	Fornecimento
	() Fornecimento não continuado
	(x) Fornecimento continuado
	Tipo de Material
	(x) Material de consumo
	() Material permanente
	Tipo de Licitação: Menor Preço
	Forma de fornecimento:
	() Por demanda
	(x) Parcelada
	() Integral
	Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
	()§ 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
	(X) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
	() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
	() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
	() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
	() Não se aplica

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, tendo em vista que ao analisar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.



10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação para aquisição de medicamentos tem como objetivo proporcionar o abastecimento regular e contínuo dos estoques de medicamentos, evitando desabastecimentos e interrupções no tratamento dos pacientes, garantindo o adequado funcionamento das unidades de saúde e a segurança dos pacientes e profissionais. Os resultados esperados incluem melhoria na qualidade do atendimento prestado aos usuários da rede pública de saúde, redução do índice de judicialização da saúde, uma vez que a disponibilidade dos medicamentos prescritos minimiza a necessidade de ações judiciais por parte dos usuários melhoria na gestão de estoque, promovendo maior controle, previsão de demanda e otimização dos recursos, além do cumprimento de normas e diretrizes sanitárias e administrativas, conforme estabelecido pelos órgãos de controle.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

- 11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.
- 11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:
 - Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
 - Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
 - Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
 - Publicação do edital de licitação;
 - Processamento e julgamento da licitação;
 - Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
 - Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Impactos Ambientais	Ações Mitigadoras e/ou Preventivas					
Geração de resíduos sólidos e contaminantes, como embalagens plásticas, resíduos perfurocortantes e materiais descartáveis utilizados nos procedimentos.	Capacitação dos profissionais de saúde sobre boas práticas de consumo consciente, armazenamento adequado e descarte seguro dos insumos utilizados.					
Descarte inadequado de resíduos de saúde, com potencial de contaminação do solo e da água, além de riscos biológicos e químicos à saúde pública.	Preferência por materiais biodegradáveis e recicláveis, sempre que possível, reduzindo o impacto ambiental do descarte de materiais plásticos e não renováveis.					
Consumo de recursos naturais na fabricação e transporte dos materiais, resultando em emissões de CO ₂ e impactos na cadeia produtiva.	Controle eficiente de estoque e consumo, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos insumos dentro do prazo de validade.					



14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

- 14.1. A CONTRATAÇÃO para aquisição de medicamentos é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria de Saúde. Esta iniciativa garantirá o abastecimento regular das unidades de saúde, assegurando o atendimento adequado à população, resultando em maior eficiência nos serviços prestados e na promoção da saúde pública. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de garantir o acesso universal e contínuo aos medicamentos essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - MAPA DE RISCO

ANEXO 2 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO



ANEXO 1 - MAPA DE RISCOS

1. M	IAPA DE RISCO	PARA A FASE	DE PLANEJAME	NTO DA CONT	ratação				
ETAPA:	1.1. FORMALI	ZAÇÃO DA DEN	IANDA						
RISCO:		deficiente da den							
DANO:		execução deficie							
	IDADE DE OCC		Muito provável	IMPACTO:	Alto				
AÇÃO PRE		Verificar se o ob unidade de med	ojeto foi especifica	ido adequadam por ambiente,	ente, contemplando quantidade e prazo				
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.							
RESPONSA	ÁVEL	REQUERENTE							
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO	DA EQUIPE DE	PLANEJAMENT	O DE CONTRA	TAÇÃO				
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal						
DANO:	Ausência de at	o designatório da	a equipe de Plane	jamento de Cor	ntratação				
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo				
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação							
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Providenciar o a	ato de designação	formal da equip	pe de planejamento.				
RESPONSA	ÁVEL	AUTORIDADE	MÁXIMA DO ÓRO	GÃO					
ETAPA:	1.3. ELABORA	ÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES							
RISCO:	Estudos prelim	inares deficientes							
DANO:	Licitação fraca	ssada, deserta o	ssada, deserta ou contratação e execução deficiente						
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto				
AÇÃO PRE	EVENTIVA:		stos no art. 8° do		no que couber, os pal n° 3.219, de 26				
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Corrigir as defic	iências detectada	s nos estudos p	oreliminares				
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATAÇ	ÇÃO				
2. MAPA	DE RISCO PAR		LABORAÇÃO DO ETO BÁSICO	O TERMO DE R	REFERÊNCIA OU				
ETAPA:	ETAPA: 2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA								
RISCO:		ração Termo de							
DANO:			u contratação e ex	cecução deficier	nte				
	IDADE DE OCC		Muito provável	IMPACTO:	Alto				
AÇÃO PRE			de verificação qu		no que couber, os				



RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência da aprovação do Termo de Referência PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência. RESPONSÁVEL REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". ACÃO CONTINGÊNCIA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". ACÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". ACÃO DE RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Validação injuridica. AÇÃO PREVENTIVA: Medica injuridade inseridos no processo pela central de Licitações do Municipio, Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO PREVENTIVA: Retardamento, enulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Validação do CONTINGÊNCIA: Equipação do conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO PREVENTIVA: Cequipace de despondados pela Central de Licitações do Municipio, Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausênicia de aprovação do edital pelo setor ju	AÇÃO CONTINGÊ	DE INCIA:		stos no art. 16 do		no que couber, os pal n° 3.219, de 26			
RISCO: Descumprimento de formalidade legal PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável provável AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência AÇÃO DE Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. RESPONSÁVEL REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável provável provável autoridade superior para licitar". AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de revisiência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades insertidos no processo pelo setor requisitante do órgão. AÇÃO PREVENTIVA: Retirição da competitividade, impugnação do conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO PREVENTIVA: Retirição da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO PREVENTIVA: Retirição da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO PREVENTIVA: Retirição da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE RETIRIÇÃO DE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATAÇ	ÕÃO			
RISCO: Descumprimento de formalidade legal PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável provável AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência AÇÃO DE Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. RESPONSÁVEL REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável provável provável autoridade superior para licitar". AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de revisiência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades insertidos no processo pelo setor requisitante do órgão. AÇÃO PREVENTIVA: Retirição da competitividade, impugnação do conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO PREVENTIVA: Retirição da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO PREVENTIVA: Retirição da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO PREVENTIVA: Retirição da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE RETIRIÇÃO DE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico									
DANO: Ausência da aprovação do Termo de Referência PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência AÇÃO DE Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. RESPONSÁVEL REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar" AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO PREVENTIVA: AGRADA DE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	ETAPA:	2.2. APROVA	ÇÃO DO TERMO	DE REFERÊNCI	Α				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência AÇÃO DE Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. RESPONSÁVEL REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica AÇÃO PREVENTIVA: Acção DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica AÇÃO PREVENTIVA: CETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal					
AÇÃO PREVENTIVA: AGOÇÃO DE ENCAMINATIVA: AGOÇÃO DE ENCAMINATIVA: ACÇÃO PREVENTIVA: ACÇÃO DE ENCAMINATIVA: RESPONSÁVEL REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: AUSÊNCIA: POUCO PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: POUCO PROVÁVEL ACÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: ACÇÃO DE RETORNO DE RETORNO DE MÁXIMA DO ÓRGÃO ACÇÃO DE RETORNO DE RETORNO PROVENTIVA: ACÇÃO DE RETORNO PROCESSO PARA LICITAR ACÇÃO DE RETORNO PROVENTIVA: ACÇÃO DE RETORNO PROCESSO PARA LICITAR ACÇÃO DE RETORNO PROVÂVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: RESTIÇÃO DE RETIGÃO DE CORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: ACÇÃO PREVENTIVA: ACÇÃO PREVENTIVA: AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: RESTIÇÃO DE CORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: ACÇÃO PREVENTIVA: ACÇÃO DE RETIRA CALUSUALS RESTITITIVAS OU passivas de nulidades inseridos no processo pela assessoria jurídica. ACÇÃO DE RETIRA CALUSUALS RESTITIVAS OU passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: AUSÊNCIA: AUSÊNCIA: BEQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	DANO:	Ausência da a _l	orovação do Terr	no de Referência					
AÇÃO DE Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. RESPONSÁVEL REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pela setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:		IMPACTO:	Baixo			
CÓNTINGÊNCIA: para aprovação do Termo de Referência. RESPONSÁVEL REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO PREVENTIVA: AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO PREVENTIVA: Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. AÇÃO PREVENTIVA: Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do municipio. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ELANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVA	AÇÃO PRE	VENTIVA:							
3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusular sou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	AÇÃO CONTINGÊ								
ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	RESPONSA	ÁVEL	REQUERENTE	E AUTORIDADE	MÁXIMA DO Ć	RGÃO			
ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico									
RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	3. MAF	PA DE RISCO P	ARA A FASE DE	E LICITAÇÃO E S	ELEÇÃO DO F	ORNECEDOR			
RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico									
DANO: Ausência de autorização superior para licitar PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	ETAPA:	3.1. RECEPÇÂ	O DO PROCES	SO PARA LICITA	IR				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pela essesoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pela central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal					
AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retira cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	DANO:	Ausência de a	utorização superi	or para licitar					
autoridade superior para licitar". AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:		ІМРАСТО:	Baixo			
CONTINGÊNCIA: máxima. RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO PREVENTIVA: Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pela estor requisitante do órgão. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	AÇÃO PRE	VENTIVA:			ntemplando o it	em "autorização da			
ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico									
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	RESPONSA	ÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO						
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico									
DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pelo setor de licitações do órgão. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	ETAPA:	3.2. ELABORA	AÇÃO DO ATO O	CONVOCATÓRIO)				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	RISCO:	Restrição da co							
Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	DANO:	Retardamento,	anulação ou rev	ogação da licitaçã	йo				
AÇÃO PREVENTIVA: Nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. AÇÃO DE Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto			
CONTINGÊNCIA: licitações do órgão. RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	AÇÃO PRE	VENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria						
ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	AÇÃO CONTINGÊ			•	assivas de nulic	lades pelo setor de			
RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATAÇ	ÇÃO			
RISCO: Descumprimento de formalidade legal DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico									
DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	ETAPA:	3.3. APROVA	ÇÃO DO EDITAL	PELO SETOR J	URÍDICO				
	RISCO:	Descumprimer							
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio	DANO:	Ausência de a	orovação do edita	al pelo setor jurídio	со				
	PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio			



		COBRAD						
AÇÃO PRE	EVENTIVA:		de verificação co or jurídico" para po					
AÇÃO CONTINGÉ	DE NCIA:	Enviar o proces jurídica.	sso, mesmo, exter	mporaneamente,	para apreciação			
RESPONSA	ÁVEL	ASSESSORIA DO ÓRGÃO	JURÍDICA DO ÓF	RGÃO E AUTORI	DADE MÁXIMA			
ЕТАРА		ÇÃO DO AGEN AÇÃO/EQUIPE	TE DE CONTRAT DE APOIO	AÇÃO/PREGOEI	RO COMISSÃO			
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal					
DANO:		esignação forma quipe de Apoio.	I do Agente de Co	ntratação/Pregoe	iro/Comissão de			
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo			
AÇÃO PRE	EVENTIVA:		processo, ato foi quipe de planejame		ade competente			
AÇÃO CONTINGÉ	AÇÃO DE Providenciar o ato de designação do Agente de CONTINGÊNCIA: Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.							
RESPONS	ÁVEL	PREFEITO DO	MUNICÍPIO					
ETAPA	3.5. PUBLICA	ÇÃO/DIVULGAÇ	ÃO DO EDITAL.					
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal.					
DANO:	Ausência de p	ublicação do edita	al e consequente a	nulação da Licitaç	ção.			
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO: A	lto			
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.						
AÇÃO CONTINGÉ	DE NCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.						
RESPONSA	ÁVEL	AGENTE DE C	CONTRATAÇÃO/ (SETOR DE PUI					
	<u> </u>							
ETAPA:	3.6. PROCESS	SAMENTO DA LI	CITAÇÃO					
RISCO:	Julgamento de	svinculado do ins	strumento convoca	tório.				
DANO:	revogação/anu	llação da licitação	diciais, suspensão o.	, retardamento d	a finalização ou			
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO: A	lto			
AÇÃO PRE	EVENTIVA:		to monocrático, pr quipe técnica e jurío		pelo colegiado,			
AÇÃO CONTINGÉ	DE NCIA:	Responder os re	ecursos apoiados p	oor equipe técnica	e jurídica.			
RESPONS	ÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.						
ETAPA:	3.7. ADJUDIC	AÇÃO/HOMOLO	GAÇÃO					



DIGGG	A -1:			- fd	4!				
RISCO:					osta mais vantajosa.				
DANO:	revogação/anu	lação da licitação	diciais, suspensão o, problemas na g		da finalização ou to.				
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto				
AÇÃO PRE	VENTIVA:				ferência ou Projeto primeira colocada.				
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Adjudicação/Ho		setor jurídic	tem "aprovação da o" para posterior				
RESPONSA	ÁVEL	/PREGOEIRO/A	CONTRATAÇÃO/ ASSESSORIA MÁXIMA DO ÓRO	JURÍDICA D	E CONTRATAÇÃO O ÓRGÃO E				
	4. MAPA DE	RISCO PARA A	FASE DA GESTA	ÃO DO CONTR	ATO				
ETAPA:	4.1. FORMALI	ZAÇÃO DO CON	NTRATO						
RISCO:			presentação das	garantias contra	atuais.				
DANO:			dos serviços e trai	-					
PROBABIL	IDADE DE OCC		Muito provável	IMPACTO:	Alto				
			•	l .	lecionada reúna as				
AÇÃO PRE	VENTIVA:		condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução						
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Convocar rema	nescente.						
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS							
ETAPA:	4.2. PUBLICA	ÇÃO DO CONTR	RATO						
RISCO:	Falta de public	dade do ato administrativo em tempo hábil							
DANO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal						
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável IMPACTO: Baixa						
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	Adoção de lista contrato".	de verificação co	ontemplando o i	tem "publicação do				
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.							
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS							
ETAPA:	4.3. DESIGNA	ÇÃO DO GESTO	R E FISCAL DO	CONTRATO E	SUBSTITUTOS				
RISCO:	Designação de	servidor sem co	nhecimento técnio	co do objeto do	contrato.				
DANO:	Administração		dos esperados.	Responsabilizad	ção Subsidiária da				
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto				
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.							
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado							
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃ	O DE GESTÃO D	DE CONTRATO	S				



		- ~ - ·								
ETAPA:	4.4. DESIGNA	ÇÃO DO PREP	OSTO DO CONTR	RATO						
RISCO:	Ausência de pr	eposto da contr	atada.							
DANO:	Responsabiliza	ação direta da A	dministração.							
PROBABILI	DADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio					
AÇÃO PRE	/ENTIVA:		da fiscalização, d espectivas atribuiç		ndicação de fiscal e					
AÇÃO CONTINGÊI	DE NCIA:	Solicitar, imed preposto.	iatamente à cons	tatação, a des	signação formal do					
RESPONSÁ			ÃO DE GESTÃO [OF CONTRATO	S					
		00011221111191	-							
ETAPA:	4.5 EXECUÇÂ	ÃO DOS SERVIC	cos							
RISCO:	Execução em	desacordo com	o contrato; não p		alários e benefícios e, não aplicação de					
DANO:	Prejuízo para o	erário, respons	abilização subsidia	ária da Administ	ração.					
PROBABILI	DADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto					
AÇÃO PRE\	/ENTIVA:	níveis de des	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.							
AÇÃO CONTINGÊI	DE NCIA:	efetivar pagam		ao beneficiário	à inadimplência, e e, demonstrada a le garantia.					
RESPONSÁ	VEL	FISCAL E GES	STOR DOS CONTI	RATOS						
ETAPA:	4.6. PRORRO	GAÇÃO DO CO	NTRATO							
RISCO:	Prorrogação nã	ăo vantajosa								
DANO:	Prejuízo para o	erário.								
PROBABILI	DADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto					
AÇÃO PRE	/ENTIVA:		uisa de preços ntajosidade da proi		ncia, com vista a itrato.					
AÇÃO CONTINGÊI	DE NCIA:	Negociar junto		eços mais vant	ajosos. Não sendo					
RESPONSÁ	VEL	GESTOR DO	CONTRATO							
ETAPA:	4.7. ALTERAC	ÕES DO CONT	RATO							
RISCO:				es aos fixados	na norma, jogo de					
DANO:	Prejuízos ao e	rário.								
PROBABILI	DADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto					
AÇÃO PRE\	/ENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.								
AÇÃO CONTINGÊI	DE NCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento								
RESPONSÁ	VEL	GESTOR DO	CONTRATO							
ILDI CIADA										



		OBRAS								
ETAPA:	4.8. REPACTU	JAÇÕES/REAJU	STES DO CONTI	RATO						
RISCO:			rogação desvanta dequada das plan		ndices distintos dos anilha.					
DANO:	Prejuízos ao e	rário.								
PROBABIL	IDADE DE OC	ORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio					
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	de-obra (CCT) da área na anál	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão- de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.							
AÇÃO CONTINGÉ	DE NCIA:		Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos							
RESPONS	ÁVEL	GESTOR DO CONTRATO								
ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS										
RISCO:	Retenção dos	valores dos impo	stos; encargos pa	tronais e da cor	nta vinculada.					
DANO:	Responsabiliza	ação subsidiária.	- ·							
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio					
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	acordo com o C	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.							
AÇÃO CONTINGÉ	DE NCIA:	Reter e enviar o	os valores para se	us respectivos o	destinos.					
RESPONS	ÁVEL	COORDENAÇÂ	ÃO ADMINISTRAT	TIVA FINANCEI	RA					
ETAPA:	4.10. SANÇÕE	ES								
RISCO:	Rito processua defesa.	l inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla								
DANO:	Impossibilidad	de reparação dos prejuízos ocorridos.								
PROBABIL	IDADE DE OC	ORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto					
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	Estabelecer, co administrativo.	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.							
AÇÃO CONTINGÉ	DE NCIA:	Oferecer as gar	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.							
RESPONS	ÁVEL			COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO						
ETAPA:										
DICCO.	4.11. ENCERF	RAMENTO DO C	ONTRATO							
RISCO:			ONTRATO	namente atendio	dos.					
DANO:		se requisitos do o		namente atendio	dos.					
DANO:	Não observar	se requisitos do c ário.		namente atendio	dos. Baixo					
DANO:	Não observar s Prejuízo ao era	se requisitos do c ário. DRRÊNCIA:	Pouco provável de		Baixo					
DANO: PROBABIL	Não observar s Prejuízo ao era IDADE DE OCC	se requisitos do cário. ORRÊNCIA: Verificar a ir trabalhistas e re	Pouco provável nexistência de essarcimentos. ratada para regul s inadimplemento	IMPACTO: processo traba arizar as pendê s, reter valore	Baixo					



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.10	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.9		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.11			
10%	RARO					
	IMPACTO	MUIT O BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:





ANEXO 2 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios —



no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)
E (O) A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
A(O), situada(o) na
Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente
domiciliada(o) em (Município - UF), na, e
, CEP:, Fone:
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, doravante denominad CONTRATADA, representada neste ato pelo, (nacionalidade), portado da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, resident
e domiciliada(o) em (Município - UF), na, tên, tên,
entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas condições seguintes:
oondigoes seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico r
, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal r
, o codo anoxeo, co procento de anoxeo, a con redefant
14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.
14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.
14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônic nº, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos do respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentement
14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônic nº, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos do respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentement de sua transcrição.
14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônic nº, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos do respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentement de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1. Constitui objeto deste contrato a medicamentos de urgência e emergência destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condiçõe estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conform
 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônic nº, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos do respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentement de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1. Constitui objeto deste contrato a medicamentos de urgência e emergência destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condiçõe estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conform consta nos autos do Processo nº P388342/2025. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de
14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônic nº, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos do respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentement de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1. Constitui objeto deste contrato a medicamentos de urgência e emergência destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condiçõe estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conform consta nos autos do Processo nº P388342/2025. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.
14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos do respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentement de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1. Constitui objeto deste contrato a medicamentos de urgência e emergência destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condiçõe estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conform consta nos autos do Processo nº P388342/2025. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência. 3.3. Do (s) ITEM (S) contratado(s):



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- **7.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- **7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- **10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **10.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- **10.1.5.** Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- **10.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- **10.1.7.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- **10.1.8.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 10 dias úteis (complementar com o número de dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **10.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.
- **10.2.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

- **10.3.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.3.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- **10.3.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.3.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.3.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- **10.3.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.3.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.3.1.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.3.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **10.3.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.
- **10.3.1.11.** Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **10.3.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **10.3.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **10.3.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **10.3.1.17.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**".
- **10.3.1.18.** O CONTRATADO ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sitio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, o CONTRATADO que:
- **12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- **12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

- **12.2.4.1**. **Multa de 0,5**%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%,** por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- **12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento)**, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.
- **12.2.4.6. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **12.2.4.7. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133/2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- **12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- **12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133/2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846/2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- **12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- **12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- **13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro (Federal, Estadual. Municipal), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte o	de Recurso
07.01	10.301.0073.2383	33903000	1500100200	municipal
07.01	10.301.0073.2383	33903000	1600000000	federal



07.01	10.301.0073.2383	33903000	1632000000	estadual	
07.01	10.301.0073.2383	33903000	2500100200	municipal	
07.01	10.301.0073.2383	33903000	2632000000	estadual	
07.01	10.301.0073.2418	33903000	1500100200	municipal	
07.01	10.301.0073.2418	33903000	1600000000	federal	
07.01	10.301.0073.2418	33903000	1706000000	federal	
07.01	10.302.0073.2384	33903000	1500100200	municipal	
07.01	10.302.0073.2384	33903000	1600000000	federal	
07.01	10.302.0073.2384	33903000	1706000000 federal		
07.01	10.302.0073.2385	33903000	1500100200	municipal	
07.01	10.302.0073.2385	33903000	1600000000	federal	
07.01	10.303.0073.2567	33903000	1500100200	municipal	
07.01	10.303.0073.2567	33903000	1600000000 federal		
07.01	10.303.0073.2567	33903000	2600000000	federal	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



- **18.1.** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- **18.1.1.** O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.
- **18.2.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7°, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6° da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.
- **18.3.** O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- **18.4.** O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.
- **18.5.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **18.5.1.** Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
- **18.5.2.** As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.
- **18.6.** Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **18.6.1.** O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



- **18.6.2.** O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.
- **18.6.3.** O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- **18.7.** As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.
- **18.7.1.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- **18.7.2.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.
- **18.7.3.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **18.8.** Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:
- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- **18.8.1.** Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:



- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
- **18.9.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;
- **18.10.** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **18.11.** O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.
- **18.12** Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.
- **18.13.** Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.
- **18.13.1.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **18.14**. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.
- **18.15.** Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- **19.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº



14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, de	202
	Representante legal do CONTRATANTE
De acordo:	Representante legal do CONTRATADO
De doordo.	
	Nome Assessor Jurídico Assessor jurídico OAB/CE:
TESTEMUNHAS: 1. 2.	- · · · - · · · · · · · · · · · · · · ·



ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À										
Central de Licitações do Município de Sobral										
Ref.: Pregão Eletrônico nº										
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.										
1. Identificação do licitante:										
Razão Social:										
CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:										
Endereço completo:										
•	 Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): 									
Telefone, celular, fax, e-mail:										
2. Con	dições Gerais da Proposta	:								
 A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão. 										
3. Formação do Preço										
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)			
Valor Total										
Local	data									
Local, data Assinatura de representante legal ¹										
(Nome completo e CPF)										
`	io/cargo									
(i diiyo	o, cargo									

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



ANEXO D – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto à aquisições de medicamentos de urgência emergência I destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.